

São Paulo, outubro de 2017.

Exmo. Senhor **Gustavo Martinelli**Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

<u>Jundiaí</u> – SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Protocolo n.º 1.061.707/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 375/2017, de 10/10/2017, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, no qual V.Exa. encaminha a cópia da Moção nº 73, sobre o possível cancelamento do período noturno em escolas estaduais do município de Jundiaí, a partir de 2018, inclusive da Escola Estadual "E.E. Adoniro Ladeira", transcrevemos manifestação da Secretaria de Estado da Educação:

"A Diretoria de Ensino de Jundiaí esclarece, em primeiro lugar que, em momento algum, o Sr. Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, autor da Moção de Repúdio, nos contatou para esclarecimento sobre os questionamentos que dizem respeito justamente à nossa esfera administrativa.

Bem como, não recebemos solicitações de agendamento para o mesmo fim do Sr. Gustavo Martinelli, Presidente da Câmara dos Vereadores de Jundiaí, localizada a 2 (dois) quilômetros de distância da Diretoria de Ensino.

Uma conversa prévia entre órgãos existentes no mesmo município elucidaria pontos indicados de maneira genérica na Moção,

> evidenciando dados quantitativos e estatísticos importantes para a Projeção de Coletas de Classe 2018.

> Reforçamos, ainda, que o órgão administrativo sempre esteve aberto a clarificações, e como exemplo, expomos abaixo que recebemos representantes de professores e de alunos da EE Adoniro Ladeira, realizando tratativas sobre a sugestão de fechamento do período noturno.

Sobre tal assunto, para encaminhamento da proposta à direção da referida unidade escolar, considerou-se, primeiramente, recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fernandópolis, encaminhada pela Secretaria Estadual de Educação, e que diz respeito às matrículas dos alunos no período noturno, onde interpretou-se:

Quando se tratar de menores de quatorze anos, em nenhuma hipótese sejam deferidos requerimentos de matrículas.

Quando se tratar de alunos, a partir de quatorze anos e menores de 16 anos, seja solicitada para efetivação de matrícula, a apresentação da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa contratante, para fins de reconhecimento de contrato de aprendizagem (menor aprendiz) e seja, cumulativamente, exigida prova de carga horária superior a quatro horas diárias.

Nesse sentido, apenas alguns alunos enquadram-se nos requisitos acima destacados, sendo estes, apenas 17 em continuidade no ano letivo de 2018, dos quais: dois possuem escolas com atendimento noturno no próprio bairro da residência, dois manifestaram interesse em cursar a Educação para Jovens e Adultos (EJA- supletivo) oferecido em unidades escolares na Vila Progresso e Bairro Fazenda Grande, e um pretende retornar ao ensino diurno, minimizando ainda mais o quantitativo de alunos para transferência (total de 13 alunos).

Além disso, estudos referentes ao Ensino Noturno constatam que o índice de abandono, no período, é de 150% maior, se comparado ao mesmo índice no período diurno; que o aluno do ensino diurno tem acesso a mais horas e, consequentemente, maior potencial de aprendizagem.

Ainda, aliando todo o exposto ao fato da unidade possuir 15 (quinze) espaços físicos caracterizados como sala de aula, onde potencializa-se atendimento de 30 (trinta) classes (Turmas - em dois períodos- manhã e tarde), e hoje com funcionamento em 3 (três) períodos (manhã, tarde e noite), possui apenas 26 (vinte e seis) classes (podendo ser absorvida claramente em apenas dois períodos sem qualquer prejuízo ou indicação de transferência de alunos/professores). Sendo assim, existem atualmente 19 (dezenove) classes ociosas.

Esclarecemos, também, que, já considerando a matrícula de ingressos da demanda municipal 2018 (6º ano do Ensino Fundamental), a previsão para 2018 é de 25 (vinte e cinco) classes (com ingresso de 4 classes de 6º ano EF), e ainda que essa demanda se mantenha pelos próximos 7 anos (período regular entre ingresso dos alunos no 6º ano do EF e egresso no 3º ano do Ensino Médio), seriam necessárias 28 (vinte e oito) classes, e como mencionado, a Escola Estadual Adoniro Ladeira possui potencial de atendimento de 30 (trinta) classes, em dois períodos, o que garante o atendimento totalitário em apenas 2 (dois) períodos, sem prejuízos, inclusive em anos vindouros.

O quantitativo de coleta de classes ocorre em virtude da demanda apresentada.

Em 10 (dez) anos, a Unidade Escolar reduziu o quantitativo de classes em virtude da diminuição da demanda.



Vide dados abaixo:

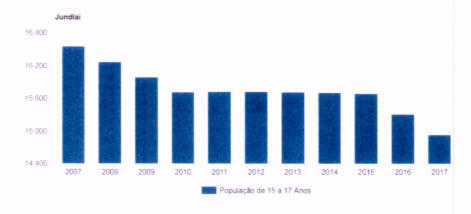
	EE Adoniro Ladeira	
	qtd	qtd
	classes	alunos
2007	44	1286
2017	26	791

E essa premissa não ocorreu somente com a EE Adoniro Ladeira.

Em 10 (dez) anos, as escolas do município de Jundiaí reduziram a demanda escolar do ensino médio em virtude da diminuição da população em idade escolar dessa faixa etária.

As famílias de hoje, comparadas às famílias de 10 (dez) anos atrás, têm um número menor de filhos.

Vide tabela gerada pelo Instituto SEADE, em 10/10/2017.



Citamos ainda, os estudos dos dados extraídos do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, bem como dados



enviados pela direção da Escola Estadual Adoniro Ladeira quanto aos números e resultados do período noturno da respectiva unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, estudos estes realizados pela Professora Maria Aparecida Cardoso Martins, Supervisora de Ensino responsável pela unidade escolar, onde ressalta-se que:

Ao longo de 5 (cinco) anos, a escola teve um total de 1600 (um mil e seiscentos) matriculados no período noturno, porém o resultado de total sucesso, foi de somente 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) considerados aprovados, sem computar os 134 (cento e trinta e quatro) frequentes do ano de 2017, ainda em curso.

Assim, caso todos esses alunos sejam aprovados, a finalização do ano contará 590 (quinhentos e noventa) promovidos, ou seja: em 5 (cinco) anos, 429 (quatrocentos e vinte e nove) matriculados nesse turno não terminaram o curso na escola, infelizmente.

Ao longo do período destacado, 153 alunos solicitaram transferência, número que corresponde a aproximadamente cinco classes (turmas).

Um total de 47 alunos abandonou o curso, ou seja, mais uma classe (turma) de estudantes que não retomou os estudos em outra unidade escolar.

Excetuando o ano em curso, em 4 anos, e ainda considerando apenas o período noturno, 102 alunos foram retidos, correspondendo a aproximadamente três classes(turmas).

Infelizmente um número elevadíssimo, diante de tantos estudos que apontam para as consequências negativas que a reprovação causa na vida do jovem em formação e de suas famílias.

Além disso, 28 foram aprovados parcialmente e 20 retidos parcialmente, afora os 47alunos que solicitaram remanejamento para o período da manhã.

Considerando apenas os números do ano letivo de 2017, foram registradas apenas 16 transferências para o período noturno (sendo 3 da 1ª série do Ensino Médio, 6 da 2ª série do Ensino Médio e 7 da 3ª SRM/pbf

série do Ensino Médio) e, em contrapartida, foram registradas 9 transferências de alunos do noturno para o período diurno (7 da 2ª série do Ensino Médio e 2 da 3ª série do médio).

Diante das recomendações do Ministério Público supramencionadas, dos números de demanda (atual e projeção para anos vindouros), quantitativo ínfimo de alunos trabalhadores e diante dos estudos acima apresentados sobre rendimento e resultados dos alunos no período, o Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar, bem como, o Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula da Diretoria de Ensino, sugeriram o encerramento das atividades noturnas da Escola Estadual Adoniro Ladeira, remanejando as 2 turmas em continuidade para 2018, para o turno da manhã e remanejando os 13 alunos trabalhadores para unidades escolares de escolha.

Essa decisão visa a melhorar resultados dos alunos, bem como melhor aproveitamento dos espaços ociosos e recursos disponíveis.

Pontuamos que os recursos humanos (atendentes da Secretaria da Escola, Direção, Coordenação,Responsáveis pela Limpeza Escolar, Professores) que atualmente se distribuem em três períodos, serão realocados em dois, ampliando o atendimento à comunidade escolar e aos alunos em específico, no caso dos professores.

Quando é realizada a carga horária do Professor, ao sustentar um período com poucas classes (atualmente quatro e se projetado para 2018, apenas duas, já que duas classes são compostas por concluintes do EM), o professor se desloca até à Unidade Escolar para lecionar entre 4 a 2 aulas dependendo de sua disciplina.

Portanto, um Professor de Sociologia do 2º ano ou Filosofia do 1º ano ou de Geografia do 3º ano, por exemplo, se deslocariam para lecionar apenas duas aulas.

Esse fato favorece a ausência dos Professores, o que poderia prejudicar a aprendizagem dos alunos.

Estudos referentes ao ano 2017, na referida escola, demonstram que, de 600 aulas previstas no ano letivo, no período noturno, registrou-se a ausência de professores em 184 aulas, correspondendo a 30% do total previsto.

Esses índices, somados à infrequência dos alunos contribuem para os baixos índices de rendimento no período de ensino, indo de acordo aos dados já apresentados e à orientação da Promotoria aqui já mencionada.

Mesmo mediante aos fatos apontados, antes da sugestão de fechamento, certificou-se de alguns pontos importantes e expostos abaixo:

Não haverá fechamento de turmas em detrimento aos 13 alunos transferidos.

Os alunos transferidos tiveram opções de manifestar interesse entre unidades escolares próximas aos endereços e/ou trabalho, ou unidades escolares de mais fácil acesso.

Alunos que optarem por unidades localizadas a mais de 2 km de suas residências, farão jus ao transporte escolar gratuito.

Tais transferências serão realizadas em nível de Diretoria de Ensino e os nomes dos alunos serão encaminhados às unidades pretendidas e, estasserão instruídas à pronta efetivação das matrículas, sem

necessidade de os alunos buscarem vagas em unidades e aguardarem disponibilidade das mesmas.

Os atendimentos serão garantidos pelo Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar e Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula, e ao iniciar o ano letivo de 2018, o aluno já iniciará em unidade escolar indicada.

Em hipótese nenhuma, essas transferências farão com que as classes do diurno excedam os critérios de aluno/classe estabelecidos na legislação vigente que disciplina tais critérios (Resolução SE 2, de 08/01/2016), já que apontamos a presença de ociosidade de salas e, se necessário, aberturas de novas classes no período diurno.

Esclarecemos ainda que, o presente requerimento/nota de repúdio foi encaminhado à Diretoria de Ensino, onde se manifestaram a Supervisora Maria Aparecida Cardoso Martins e o Centro De Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar da diretoria e os interessados tomaram ciência dos mesmos em 16/10/2017.

Também esclarecemos que foram recebidos pela Dirigente Regional os mesmos interessados e também professores Senhor Laércio Sérgio Santos e Senhor Paulo Sérgio Oliveira, no dia 18/10/2017, onde foram apresentadas as explanações necessárias e aberturas para esgotamento de quaisquer dúvidas.

No dia 19/10/2017, foram recebidos também pela Dirigente Regional Substituta os representantes dos alunos, onde foram apresentados novamente todos os pontos.

Cabe pontuar que esclarecemos aos representantes que a coleta de classes é regida por quantitativos de demanda e que, pela demanda atual, temos comprovados 13 alunos trabalhadores que necessitam da oferta do ensino noturno.

Considerando que foi repassadoa todas as Secretarias Estaduais o firme propósito de cumprir as metas fiscais, solicitando aos seus órgãos administrativos a buscarem a efetiva eficiência quanto ao uso de recursos, não conseguiríamos justificar o atendimento de 13 alunos ao quantitativo de 11 professores, além de setor administrativo, e de gastos com água e luz e também vulnerabilidade de segurança de um prédio de grandes dimensões ser utilizado por um quantitativo ínfimo em um determinado período.

Nas reuniões, os representantes pontuaram que, no decorrer do ano letivo, os alunos do diurno buscam emprego e, mediante o trabalho, necessitam do atendimento noturno.

Conforme já repassados os dados do Sistema de Cadastro de Alunos, durante todo o ano letivo de 2017, tivemos apenas 16 transferências do diurno para noturno e 9 do noturno para diurno, sendo também a diferença, uma quantia reduzida para justificar o atendimento do período.

Porém, apesar de todo o exposto, a Diretoria de Ensino abriu a possibilidade de novo levantamento por parte dos interessados, que demonstrando quantitativos superiores, o posicionamento do fechamento pode ser repensado.

Orientamos que os interessados verificassem juntos aos responsáveis dos alunos as declarações de trabalhos dos mesmos para que, então, justificasse o atendimento de um quantitativo necessário para permanecer o período noturno.

> Em comum acordo, decidiu-se o retorno do contato dentro do início do próximo mês, com os novos números para acertarmos os próximos procedimentos.

> Concluímos que, mediante as nossas ações, não ferimos o Direito à Educação e do Dever de Educar, atendendo, justamente o disposto no Art 4º do inciso VI da LDB "oferta de ensino noturno regular, adequado às necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

> Todos os alunos trabalhadores terão suas matrículas garantidas, tendo a opção de escolha pela escola a se transferir, além de transporte escolar gratuito para deslocamento para tal."

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Paulo Silva de Oliveira

Assessor Técnico III - SRM